



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 65/2018

Processo Administrativo nº 199/2018

Contratante – Município de Salto

Contratada – Silmara Gonçalves Suarez – Troféus - ME

Objeto – Fornecimento de troféus e medalhas, destinadas a diversas modalidades esportivas da Secretaria de Esportes e Lazer, em competições na cidade de Salto

Referente – Pregão Presencial nº 09/2018

Valor Total – R\$ 61.120,00 (sessenta e um mil seiscentos e vinte reais)

Vigência – 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à **Silmara Gonçalves Suarez – Troféus - ME**, sediada a Rua Baptista Baptistella nº 121, Bairro Barão de Limeira, CEP:13487-015, Telefone:(19)3452-2979, na cidade de Limeira/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 08.597.680/0001-84 e Inscrição Estadual nº 417.281.289.112, neste ato representada pelo Sra. Silmara Gonçalves Suarez, brasileira, casada, empresária proprietária, portador do RG nº 26.587.544-4 e do CPF nº 192.065.158-61, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de troféus e medalhas, destinadas a diversas modalidades esportivas da Secretaria de Esportes e Lazer, em competições na cidade de Salto, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.

Item	Qtde	Descrição e marca dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Troféu composto de uma base de MDF padrão madeirado Ébano Marrone, em formato quadrado medindo 26x26cm, contra base em formato de cubo com altura de 15cm, base mediana contendo 4 colunas douradas com oito canoplas metalizadas em dourado, base superior com quatro estatuetas de futebol dourado nas extremidades, um cone de metal acima e uma taça de metal ambos metalizados em dourado, com duas alças, fechada contendo uma estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e seus devidos logotipos. Altura: 1,00m. Marca - Troféus Micheletti	R\$340,00	R\$10.200,00
02	50	Troféu composto de uma base dupla redonda de 25cm e 4cm de altura, na cor branca com detalhes pigmentados na cor preta, cinco canoplas metalizadas em dourado e cinco colunas ¼ frisadas verticalmente metalizadas em dourado montadas em forma cônica, base superior em MDF redondo de 20cm de diâmetro e 15mm de espessura, cone de metal metalizado em dourado, taça fechada de metal metalizada em dourado com duas alças nas laterais e estatueta da modalidade acima. Placa de MDF com moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura: 1,00m. Marca - Troféus Micheletti	R\$230,00	R\$11.500,00
03	150	Troféu composto de uma base de vidro fumê medindo 13,5x10,5cm com espessura de 10mm, duas placas de vidro fumê acima medindo	R\$80,00	R\$12.000,00



		8x24cm, com uma tampa em vidro e uma taça metalizada em dourado e uma estatueta de futebol com o calção na cor branca e a camisa na cor verde. Gravação em adesivo na frente. Altura: 54cm. Marca - Troféus Micheletti		
04	1.000	Medalhão de metal, nas cores ouro, prata e bronze, medindo 6,0 x 7,5 cm, com 3 mm de espessura, recortes vazados nas laterais, pesando aproximadamente 85 gramas, friso frente e verso em alto relevo resinado em cores, gravação adesivada ao centro, dois suportes para fita. Fita Sublimada. Marca - Troféus Micheletti	R\$6,90	R\$6.900,00
05	20	Troféu base dupla de MDF medindo 50x40cm, contendo dois estágios acima de MDF sendo um na cor preto liso e o outro na cor branco brilhante, uma estatueta de jogador de 30cm de altura ao centro, dezesseis canoplas metalizadas na cor dourado, oito colunas douradas, base mediana na cor branco brilhante, uma estatueta de bola dourada ao centro, oito canoplas metalizadas em dourado e quatro colunas frizadas verticalmente metalizada na cor dourado, base superior na cor branco brilhante, um cone e uma taça de metal fechada ambos metalizados em dourado, com duas alças nas laterais, estatueta acima. Altura: 1,60m. Marca - Troféus Micheletti	R\$480,00	R\$9.600,00
06	250	Troféu base de MDF em formato retangular medindo 11,5x6,5cm, na cor branco com detalhes marmorizados em preto, corpo superior medindo 8,5x6cm e 18mm de espessura, placa acima medindo 8,5x8,5cm, virado 45°, contendo uma moldura espelhada com a gravação e logotipos. Altura: 20cm. Marca - Troféus Micheletti	R\$20,00	R\$5.000,00
07	800	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Fita Sublimada. Marca - Troféus Micheletti	R\$7,40	R\$5.920,00
Valor Global da Proposta - R\$61.120,00				

Parágrafo Único: A Gestão do Contrato será realizada pela funcionária: **Rita de Cassia Almeida da Silva**, Assistente Técnico II, portadora do RG: 21.921.548-8 e CPF 150.445.158-37 da Secretaria de Esportes e Lazer.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 09/2018, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Da Vigência

Cláusula Terceira:

3.1. A vigência da presente contratação será pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Quarta:

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 61.120,00 (sessenta e um mil seiscientos e vinte reais)**, sendo o pagamento será realizado a cada entrega, em 10(dez) dias, descontada a dezena, a partir do atestamento da Nota Fiscal, atestada pelo gestor de contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos, desde que autorizado pela autoridade competente.

4.2. Na ocorrência de rejeição das Notas Fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



4.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 09/2018 e contrato adm. n.º 65/2018.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.6. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente n.º: 02.13.01.339030.27.812.0010.2.614.01.110000 (ficha 440), a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer e será de responsabilidade do Município de Salto.

Dos Prazos e Entregas

Cláusula Sexta:

6.1. As entregas deverão ocorrer em até 10 (dias), após o pedido, através do funcionário responsável.

6.2. O local de entrega será na Secretaria de Esportes e Lazer, sito Avenida Eurico Gaspar Dutra, 475, Jardim Bandeirantes, Salto/SP.

6.3. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Contrato.

6.4. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

6.5. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item 6.1.

Das Obrigações da Contratada

Cláusula Sétima

7.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto sem avarias ou defeitos.

Das Obrigações da Contratante

Cláusula Oitava

8.1. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

8.2. Comunicar à Contratada, imediatamente por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários, oportunos e pertinentes ao constatado.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Das Penalidades

Cláusula Nona:

9.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

B.

para

up



9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Das Disposições Gerais

Cláusula Décima:

10.1. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

10.2. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

10.3. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

10.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

10.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.7. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 09/2018.

10.8. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais.

10.9. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

10.10. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no edital da Licitação.



Do Foro

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

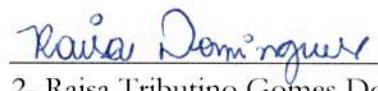
Estância Turística de Salto/SP, 5 de Abril de 2018.


Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes e Lazer
Contratante


Silmara Gonçalves Suarez – Troféus – ME
Contratada

Testemunhas:


1- Valério Garcia


2- Raisia Tributino Gomes Domingues.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: SILMARA GONÇALVES SUAREZ – TROFÉUS - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 65/2018

OBJETO – FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADAS A DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, EM COMPETIÇÕES NA CIDADE DE SALTO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 5 de Abril de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962



Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____


7

Raul



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliano Apolinário de Paula

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

Data de Nascimento: 22/06/1962

CPF nº 040.093.568-63 RG nº 15.212.257-6

Endereço Residencial Completo: Rua Madreperola, 55, Cond Vilagio Milioni, Salto/SP,
CEP: 13322-301

E-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: elianoapodepaula@hotmail.com

Telefone (s): (11)99968-6801

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: Silmara Gonçalves Suarez

Cargo: Empresária/Proprietária

CPF: 192.065.158-61 RG: 26.587.544-4

Data de Nascimento: 10/10/1975

Endereço residencial completo: Rua Batista Batistella, 121 Jd Barão de Limeira CEP: 13487-015 na cidade de Limeira/SP

E-mail institucional: ssil@terra.com.br

E-mail pessoal: sigosu21@gmail.com

Telefone (s): (19)3452-2979 (19)99755-1039

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

8
Kavai y

